

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - http://wwa.tjto.jus.br Tribunal de Justiça

Acordo de Cooperação Técnica Nº 7/2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

PROCESSO 22.0.000011824-2

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A REDE GOVERNANÇA BRASIL - RGB

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, brasileiro, portador do RG nº 31XXXX - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.XXX.XXX-53, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado TJTO e a ASSOCIAÇÃO LATINO AMERICANA DE GOVERNANÇA - ALAGOV - NOME FANTASIA: REDE GOVERNANÇA BRASIL, doravante denominada RGB, com sede no Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 04, Bloco B, Sala 701, Parte 306, Asa Norte, CEP: 70.714-020, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.425.845/0001-79, neste ato representada por seu Presidente, Sr. FLÁVIO FEITOSA COSTA, brasileiro, casado, Coordenador de Governança, portador do RG nº 1.XXX.XXX0 - SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 891.XXX.XXX-34, residente e domiciliado na SHIGS 704, Bloco H, Casa 28, Brasília-DF. CEP: 70.331-758, E-mail: flaviopmp@gmail.com, Telefone: (61) 98402-9452, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais preceitos da legislação pertinente e complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Acordo a conjugação de esforços entre os Partícipes para cooperação mútua com o desenvolvimento de ações de fomento à adoção de programas e ações de governança colaborativa por entidades e órgãos públicos do Sistema de Justiça.
- 1.2 As atividades serão executadas e alinhadas ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16 (ODS 16) Paz, Justiça e Instituições Eficazes da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

- 2.1. São objetivos do presente Acordo:
 - a) Promover o intercâmbio de conhecimentos, práticas, instrumentos normativos e pareceres relaci onados com os temas da integridade, transparência, prevenção à corrupção, controle de legalidade, sustentabilidade ambiental e social, governança e gestão estratégica desenvolvidos ou acompanha dos por entidades e órgãos públicos do Sistema de Justiça;
 - b) Realizar eventos que tenham como objeto temas relacionados à prevenção da corrupção, integri dade pública e privada, à transparência pública, responsabilidade ambiental e social, gestão estraté gica e governança colaborativa;
 - c) Apoiar a elaboração e divulgação de documentos para implantação dos parâmetros de governan ça nas entidades e órgãos públicos do Sistema de Justiça;

- d) Fomentar o desenvolvimento de organizações públicas eficazes, eficientes, transparentes, social e ambientalmente responsáveis;
- e) Qualquer atividade que proponham e aprovem os Partícipes, desde que concernentes às respecti vas competências e estejam de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O presente instrumento tem caráter não oneroso, pois não envolve qualquer forma de transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os Partícipes. Assim, os subscritores se comprometem a garantir e a custear, por meio de orçamento próprio, a participação dos seus representantes em todas as etapas de execução das ações advindas em razão deste instrumento, não gerando obrigações de transferências de natureza financeira para quaisquer dos participantes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

- 4.1. Os partícipes se comprometem a conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução de ações concernentes ao objeto do presente instrumento, nos seguintes termos:
 - a) Promover o intercâmbio de informações, práticas, instrumentos normativos e pareceres necessár ios ao desenvolvimento das ações dos Partícipes relacionadas ao objeto do presente Convênio;
 - b) Criar canais e ferramentas operacionais entre os Partícipes para o desenvolvimento e execução das ações institucionais definidas no âmbito do presente instrumento;
 - c) Adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÃO E DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

5.1. O intercâmbio de informação, documentação e/ou colaboração que se deriva da execução do presente instrumento resguardará as informações legalmente protegidas, inclusive dados institucionais.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA, VIGÊNCIA E DENÚNCIA

6.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado e sempre renovado pelo mesmo prazo por termo aditivo, a critério dos partícipes, rescindido a qualquer tempo pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, resilido por mútuo consenso dos partícipes, a qualquer tempo ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, neste caso mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de um ao outro, restando a cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica serão dirimidos pelos signatários em comum acordo e em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O extrato do presente instrumento ou de seus aditamentos será publicado pelo TJTO no Diário Oficial da Justiça Eletrônico - DJE, bem como nos sites eletrônicos dos participantes até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

- 9.1. Os partícipes nomeiam como interlocutores responsáveis técnicos da parte da RGB o Sr. Evandro Costa Gama, cujos dados de identificação estão disponibilizados no processo 22.0.000011824-2 sob evento 4338291.
- 9.2. Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins o Coordenador da COGES.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Notificações, comunicações e avisos, inerentes a este Acordo de Cooperação Técnica deverão ser feitos por escrito. Fica vedada aos signatários a utilização de nomes ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, na forma prevista pelo § 1º do art. 37 da Constituição Federal, nas ações empreendidas pela execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento deste Acordo.

E, por estarem de pleno acordo, os signatários firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Feitosa Costa**, **Usuário Externo**, em 30/05/2022, às 14:46, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães**, **Presidente**, em 31/05/2022, às 12:37, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.tjto.jus.br/verifica/ informando o código verificador 4330317 e o código CRC 0E6BAA61.

22.0.000011824-2 4330317v11